

LEI N.º 2.339, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A ADQUIRIR E DOAR PRODUTOS NATALINOS AOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ”.

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ PROMULGA e ela APROVOU e ele SANCIONA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Parapuã autorizada a adquirir e doar produtos natalinos aos funcionários ativos, no final do exercício de 2.006, no valor de até R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada funcionário.

Artigo 2º - Para cumprimento do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos da dotação orçamentária a seguir:

Órgão 01	LEGISLATIVO
Unidade 01	CORPO LEGISLATIVO
3.3.9.0.39.0000-009 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	R\$ 240,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 12 de dezembro de 2006.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Chefe de Seção de Expediente

Projeto de Lei nº 08/2006, de autoria do Vereador Jamil Munhos Val, aprovado em sessão ordinária de 04/12/2006.